



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo



LEI Nº 3261, DE 04 DE ABRIL DE 2008

*Expediente nº 09.04.28*  
Expediente nº. Avelar Bomentura  
Diretora do Legislativo

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar instrumento de permuta de Próprio pertencente à municipalidade, por imóvel pertencente a particular e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará. FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar instrumento de permuta de Imóvel Próprio do Município de Juazeiro do Norte, por Imóvel pertencente ao Dr. José Arnon Cruz Bezerra de Menezes e sua mulher, na forma abaixo:

I – IMÓVEL pertencente ao **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, objeto da matrícula nº 15.248, do Livro nº 2, do Cartório Machado, 2º Ofício desta Comarca, constituído de parte da Quadra E-6, do LOTEAMENTO JARDIM GONZAGA, no bairro do mesmo nome, nesta urbe, medindo 66,00m (sessenta e seis metros) por 63,60m (sessenta e três metros vírgula sessenta centímetros), encerrando uma área de **4.197,60m<sup>2</sup> (QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E SETE METROS VÍRGULA SESSENTA CENTÍMETROS QUADRADOS)**, dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 66,00m, com a Rua José Carneiro Filho; ao SUL, onde mede 66,00m, com o restante da mesma quadra E-6; ao LESTE, onde mede 63,60m, com a Rua Maria Marcionília Pessoa Silva e ao OESTE, onde mede 63,60m, com a Rua Santana Soares, sem nenhuma benfeitoria existente no referido imóvel;

II – IMÓVEL pertencente ao DR. **JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES**, médico, inscrito no CNPF/MF sob nº 115.756.463-15 e sua mulher d. **ESMERALDA GEROMEL BEZERRA DE MENEZES**, inscrita no CNPF/MF sob nº 712.947.248-00, domiciliados e residentes em Fortaleza-CE., objeto da matrícula nº 11.910, do Livro nº 2—AP, do Cartório Machado, 2º Ofício desta Comarca de Juazeiro do Norte, constituído de DOIS LOTES de nºs 1 (um) e 2 (dois), da Quadra 3, do LOTEAMENTO LAGOA SECA -B, deste Município, com uma área total de **4.200,00m<sup>2</sup> (QUATRO MIL E DUZENTOS METROS QUADRADOS)**, apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 70,00m (setenta metros), com a Rua Manoel Pires; ao SUL, onde mede 70,00m (setenta metros), com os lotes nºs 11 e 12; ao LESTE, onde mede 60,00m (sessenta metros), com o lote nº 3 da mesma quadra e ao OESTE, onde mede 60,00m (sessenta metros), com a Rua Elísio Teixeira Lima, sem nenhuma benfeitoria existente no referido imóvel.

Art. 2º – A área descrita e caracterizada no inciso II do art. 1º desta lei será adquirido por permuta, para ser utilizado no Programa Municipal de Industrialização, com vista a doação a empresa que se manifestar interesse em se instalar no Município.

Art. 3º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano dois mil e oito (2008)./////

DR. RAIMUNDO MACEDO  
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE